



PROJETO DE LEI Nº 038-E, DE 05/03/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.225/2021, DE 15/03/2021
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Acrescenta-se a alínea "c" ao 1º e altera a redação do 2º, ambos do art. 12 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2015.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se a alínea "c" ao §1º e altera-se a redação do §2º, ambos do art. 12 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2015, que passam a vigor com a seguintes redações:

"Art. 12. (...)

§ 1º. (...)

c) vale transporte

§2º. O valor da tarifa social será sempre inferior ao valor da tarifa básica e, todas as tarifas, serão fixadas através de Decreto do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/03/2021

Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária, de 15 de março de 2021

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário